

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		29
Atos do Poder Executivo	1	16	
Vice-Governadoria			
Casa Militar			
Secretaria de Governo		16	
Secretaria de Gestão Administrativa	2	17	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	2		29
Secretaria de Educação	5	21	29
Secretaria de Saúde		24	30
Secretaria de Ação Social	12		30
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	12	26	30
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	13		33
Secretaria de Transportes			
Secretaria de Segurança Pública	13		33
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			
Polícia Civil do Distrito Federal	14		33
Polícia Militar do Distrito Federal		26	
Secretaria de Cultura	14		33
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		26	34
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários	14		35
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade			
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	15	27	35
Procuradoria Geral do Distrito Federal		27	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios			
Tribunal de Contas do Distrito Federal		28	36
Ineditoriais			36

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHOS DO GERENTE
Em 11 de abril de 2002

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO Nº 001.0611/2002 VOL. 01; Interessado: LUIZ SILVA LIMA; Valor: R\$ 69,73 (Sessenta e nove reais e setenta e três centavos); Recibo s/nº de reembolso.

PROCESSO Nº 001.0081/2002 VOL 03; Interessado: CARDIONORTE- CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DA ASA NORTE S/C LTDA; Valor R\$ 96,00 (Noventa e seis reais); Nota Fiscal: 484.

PROCESSO Nº 001.0159/2002 VOL 03 Interessado: HEMOMED CLÍNICA DE HEMATOLOGIA LTDA; Valor R\$ 30,00 (Trinta reais); Nota Fiscal: 786.

PAULO CÉSAR DA SILVA RÊGO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 567, DE 12 DE ABRIL DE 2002
(Autoria do Projeto: Deputados Distritais Paulo Tadeu e Anilcéia Machado)

Altera a Lei Complementar nº 056, de 30 de dezembro de 1997, que “dispõe sobre o Plano Diretor Local de Sobradinho -RA V”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º ficam incluídos os §§ 3º e 4º no art. 24 da Lei Complementar nº 056, de 30 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

§ 3º A Área Especial nº 5 da Quadra 8, onde está localizada a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima, fica dispensada da exigência dos afastamentos de cinco metros, a partir das testadas laterais norte, sul, leste e oeste.

§ 4º A área de uso comum do povo localizada entre a Área Especial nº 5, o Bloco 12 da Área Comercial da Quadra 8 e seu estacionamento fica destinada à construção do Jardim Nossa Senhora do Rosário de Fátima.

Art. 2º A área de uso comum do povo de 760 m² (setecentos e sessenta metros quadrados) contígua à fachada leste da Área Especial nº 5 da Quadra 8 de Sobradinho fica cedida a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima, pelo prazo de sessenta anos, renováveis por igual período. *Parágrafo único.* A área de que trata o caput fica destinada, exclusivamente, para estacionamento a ser administrado e mantido pela referida Paróquia.

Art. 3º Fica autorizada a construção do Monumento Campanário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima, com área máxima de 1 m² (um metro quadrado), em local contíguo à testada norte da Área Especial nº 5 da Quadra 8 de Sobradinho, conforme projeto a ser elaborado pela Paróquia e encaminhado à Administração Regional.

Art. 4º Fica autorizada a construção de jardins com largura máxima de cinco metros, nas áreas contíguas às testadas norte e sul da Área Especial nº 5 da Quadra 8 de Sobradinho, a serem administrados e mantidos pela Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília – DF, 12 de abril de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.875, DE 12 DE ABRIL DE 2002

Renova o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 22.112 e convalida os atos que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo previsto no art. 1º do Decreto nº 22.347, de 29 de agosto de 2001.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados pelos órgãos relacionados no Decreto nº 21.477, de 18 de agosto de 2000, a contar de 29 de novembro de 2001 até a presente data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 12 de abril de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 10 de abril de 2002

Proc.: 030.001.238/2002

Int.: Cooperativa Habitacional dos Servidores e Empregados da Saúde

Ass.: Liberação de Código

1. Acolho o pronunciamento da Subsecretaria de Recursos Humanos/SGA, e defiro a solicitação de liberação de código para consignação facultativa em folha de pagamento, da COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA SAÚDE - COOHASES, com a finalidade de MENSALIDADE de acordo com o Decreto nº 21.557/2000.

2. Publique-se.

3. Encaminhe-se à Subsecretaria de Recursos Humanos, para as providências decorrentes.

Em 12 de abril de 2002

PROCESSO: 033.000.011/2002

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENT. E TECNOLÓGICO DE SAÚDE

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com atribuições regimentais, a Inexigibilidade de Licitação a favor da FUNDAÇÃO DE APOIO

CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE SAÚDE, conforme Nota de Empenho nº 2002NE00342, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas com a participação de servidores no curso de Perícia Médica Judicial.

A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o inciso II do Artigo 25 c/c inciso VI do Artigo 13, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 033.000.012/2002

INTERESSADO: SOLANGE GUILARDUCCI BRUZZI

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com atribuições regimentais, a Inexigibilidade de Licitação a favor da Sra. SOLANGE GUILARDUCCI BRUZZI, conforme Nota de Empenho nº 2002NE00345, no valor de R\$ 3.480,00 (treis mil, quatrocentos e oitenta reais), para fazer face às despesas com o curso Negociação Sindical, destinado aos servidores do GDF.

A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o inciso II do Artigo 25 c/c inciso VI do Artigo 13, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LADIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 205, DE 12 DE ABRIL DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado Ação Social e do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I R\$ 1,00
ORÇAMENTO FISCAL

R E D U Ç Ã O

ANEXO À PORTARIA Nº 205
FONTES

RECURSOS DE TODAS AS

E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				108.000
04.128.2000.2655		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Ref. 000570	0001	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.35	100	108.000	108.000
130103/00001	19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				8.575.000
04.129.3600.1002		FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA				
Ref. 000166	0001	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA	33.70.41	135	7.000.000	7.000.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

Ref. 001594	0001	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	33.90.92	100	1.575.000	1.575.000
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				1.050.000
27.131.3200.5526		PROPAGANDA E PUBLICIDADE OFICIAL DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
Ref. 002016	0001	PROPAGANDA E PUBLICIDADE OFICIAL DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	33.90.39	100	600.000	600.000
27.811.4000.2572		APOIO AO DESPORTO AMADOR				
Ref. 001754	0022	PROMOÇÃO E INCENTIVO A JOGOS, COMPETIÇÕES AS LIGAS AMADORAS ESPORTIVAS	33.50.39	100	400.000	400.000
27.811.4000.2873		CRIANÇA FORA DA RUA - PROJETO "AMIGO DA GENTE"				
Ref. 001847	0024	AQUISIÇÃO DE 50 APARELHOS DE EXERCÍCIOS (ESTAÇÃO DE EXERCÍCIO)	44.90.52	100	50.000	50.000
200081					TOTAL	9.733.000

ANEXO II

R\$ 1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº 205

RECURSOS DE TODAS AS
FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				1.500.000
08.122.2000.1896		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS				
Ref. 001438	0008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA SEAS-DF	44.90.51	107	1.500.000	1.500.000
180902/18902	17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				43.445
08.243.0600.2853		EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS À ADOLESCENTES (EMESE)				
Ref. 000917	0014	SEMI-LIBERDADE, ATENDIMENTO E ASSIST. SÓCIO TERAPEÚTICA	44.90.52	100	43.445	43.445
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				450.000
10.243.1900.5457		PROGRAMA CIDADANIA E SAÚDE PARA O ESPORTE				
Ref. 001764	0001	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADANIA E SAÚDE PARA O ESPORTE	33.90.39	100	450.000	450.000
200081					TOTAL	1.993.445

ANEXO III					R\$ 1,00
		ACRÉSCIMO			ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA Nº 205					RECURSOS DE TODAS AS
FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			108.000
04.128.2000.2655		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Ref. 000570	0001	33.90.92	100	108.000	108.000
130103/00001	19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			8.575.000
04.129.3600.1002		FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA			
Ref. 000166	0001	33.80.41	135	7.000.000	7.000.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			
Ref. 001594	0001	33.90.47	100	1.575.000	1.575.000
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER			1.050.000
27.131.3200.5526		PROPAGANDA E PUBLICIDADE OFICIAL DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
Ref. 002016	0001	33.90.39	107	600.000	600.000
27.811.4000.2572		APOIO AO DESPORTO AMADOR			
Ref. 001754	0022	33.50.39	107	400.000	400.000
27.811.4000.2873		CRIANÇA FORA DA RUA - PROJETO "AMIGO DA GENTE"			
Ref. 001847	0024	44.90.52	107	50.000	50.000
200080				TOTAL	9.733.000

ANEXO IV					R\$ 1,00
		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
		ACRÉSCIMO			RECURSOS DE TODAS AS
ANEXO À PORTARIA Nº 205					FONTES
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL			1.500.000
08.122.2000.1896		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS			
Ref. 001438	0008	44.90.51	100	1.500.000	1.500.000
180902/18902	17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			43.445
08.243.0600.2853		EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS À ADOLESCENTES (EMESE)			
Ref. 000917	0014	44.50.42	100	43.445	43.445
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER			450.000
10.243.1900.5457		PROGRAMA CIDADANIA E SAÚDE PARA O ESPORTE			
Ref. 001764	0001	33.90.39	107	450.000	450.000
200080				TOTAL	1.993.445

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

DESPACHO DO SUPERVISOR
Em 11 de abril de 2002

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
040.000.734/2002	DELEGAÇÃO DA COMISSÃO EUROPÉIA	ICMS	528,38
040.000.734/2002	MARIA HELENA NEVES	ICMS	536,27
040.000.734/2002	STEFANO GATTO	ICMS	855,62
040.000.734/2002	JORGE LUIS LOPO	ICMS	1.258,97

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE**

ATO DECLARATÓRIO Nº 24/2002-AGBAN/GEATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE ABRIL DE 2002

Isenção do IPVA Taxista

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648/2001, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, de 20 de julho de 2000, amparado na lei 7.431/85, art. 4º, inciso VI, alterada pela lei 2829, de 26 de novembro de 2001, declara:

Isento do IPVA no exercício de 2002 o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) cadastrado(s) no DETRAN e CDP/ST, na categoria aluguel:

Processo	Marca/Modelo/ano	Placa
047.001.192/2002	VW/QUANTUM 2000 MI	JJX5672

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATOS DO PRESIDENTE

Recurso Extraordinário nº 005/2002

Recorrente : VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Advogado : ANISIO BATISTA MADUREIRA

Recorrida : 1ª Câmara do TARF

VIAÇÃO ALVORADA LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 630/98, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 185), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34), em data de 11 de Março de 2002. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 28 de Novembro de 2002 (pág. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de abril de 2002.

Recurso Extraordinário nº 006/2002

Recorrente : CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA

Advogado : MARCUS VINICIUS DE A. RAMOS

Recorrida : 2ª Câmara do TARF

CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 175/2000, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 159), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35), em data de 11 de Março de 2002. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 28 de Fevereiro de 2002 (pág. 13), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de março de 2002.

Recurso Extraordinário nº 007/2002

Recorrente : OMEGA VEÍCULOS LTDA

Advogado : GILBERTO ALVES NERY

Recorrida : 1ª Câmara do TARF

OMEGA VEÍCULOS LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 370/2000, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 101), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 18), em data de 15 de Março de 2002. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 5 de Março de 2002 (pág. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de abril de 2002.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 169, DE 11 DE ABRIL 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 43/2002 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.002574/1999, resolve:

I - Aprovar a mudança de denominação do Centro de Ensino Fundamental Ebenézer para Centro de Ensino Ebenézer – CENEB, credenciado até 11 de junho de 2002, localizado na QNM 03 Conjunto B casas 25 e 27 e Conjunto D casa 28, Ceilândia - DF e mantido por Juscilde Holanda Rios Laurentino – ME.

II - Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série e da Educação de Jovens e Adultos – Curso Supletivo, nos níveis de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série e de Ensino Médio.

III - Aprovar a Proposta Pedagógica e as Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – Curso Supletivo, nos níveis de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série e de Ensino Médio, que constituem os anexos I a III do citado Parecer.

IV - Autorizar o funcionamento nas instalações físicas ampliadas.

V - Validar os atos escolares praticados pela instituição escolar, até a presente data, em conformidade com as Matrizes Curriculares, ora aprovadas.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 170, DE 11 DE ABRIL 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 45/2002 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.004915/1999, resolve:

I - Aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Anjo da Guarda, localizada na SGAN, Avenida W5 Norte, Quadra 913, Conjunto A, Brasília – DF e mantida pelo Instituto Irmãs Missionárias de Nossa Senhora Consoladora.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 171, DE 11 DE ABRIL 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 47/2002 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.006556/2000, resolve:

I – Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Hemoterapia, Área de Saúde, no Centro de Formação Profissional do Plano Piloto, localizado no Setor de Edifícios e Utilidades Públicas Sul – SEUPS, Quadra 703/903, Conjunto A, Brasília – DF e no Centro de Formação Profissional de Taguatinga, localizado no Setor “G” Norte, Área Especial nº 39, Taguatinga – DF, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Distrito Federal – SENAC – AR/DF.

II – Aprovar o Plano de Curso de Habilitação Profissional, Técnico em Hemoterapia – Área de Saúde e a Matriz Curricular anexada ao citado Parecer.

III - Validar os atos escolares praticados até a presente data, com base nos documentos organizacionais, ora aprovados.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 172, DE 11 DE ABRIL 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 46/2002 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.004827/2000, resolve:

I - Autorizar o funcionamento do Colégio Educuarte, mantido por L & W Educação Infantil Ltda – ME, nas novas instalações localizadas na QNA 36, casa 01, Taguatinga – DF.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 173, DE 11 DE ABRIL 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 52/2002 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.007769/1999, resolve:

I - Aprovar a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil – Creche e Pré-Escola apresentada pela unidade de ensino João e Maria – Escola de Educação Integral, localizada na QE 13, conjunto E, casa 01, Guará II – DF e mantida pela firma individual Sônia Maria Pereira de Souza – ME, situada no mesmo endereço.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 174, DE 11 DE ABRIL 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 51/2002 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.000332/2001, resolve:

I - Recredenciar, por 3(três) anos, a unidade de ensino João e Maria – Escola de Educação Integral, localizada na QE 13, conjunto E, casa 01, Guará II – DF e mantida pela firma individual Sônia Maria Pereira de Souza – ME, situada no mesmo endereço.

II - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil – Creche (a partir de 01 ano) e Pré-Escola.

III - Determinar que a unidade de ensino João e Maria – Escola de Educação Integral, presente à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, até 15 de abril de 2002, o alvará de funcionamento.

IV - Recomendar à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino que efetue diligência na referida unidade de ensino, a fim de verificar se, de fato, ocorreu a melhoria qualitativa no processo de ensino e de aprendizagem (art. 78, parágrafo único/ Resolução nº 02/98 – CEDF).

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 176, DE 12 DE ABRIL 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 44/2002 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.005589/2000, resolve:

I - Autorizar a mudança de denominação da Escolinha Criança & Companhia Maternal e Jardim de Infância para Colégio Educuarte, localizado na QNA 36, casa 01, Taguatinga – DF e mantido pela L & W Educação Infantil Ltda – ME.

II - Autorizar a oferta de Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série.

III - Aprovar a Proposta Pedagógica, bem como a Matriz Curricular para o Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, anexadas ao citado Parecer.

IV - Validar os atos escolares praticados até a presente data, com base na Proposta Pedagógica e na matriz curricular, ora aprovadas.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 177, DE 12 DE ABRIL 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 54/2002 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.006557/2000, resolve:

I - Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Laboratório de Análises Clínicas – Área de Saúde, no Centro de Formação Profissional do Plano Piloto, localizado no Setor de Edifícios e Utilidades Públicas Sul, SEUPS Quadra 703/903, conjunto A, Brasília – DF e no Centro de Formação Profissional de Taguatinga, localizado no Setor G Norte, Área Especial nº 39, Taguatinga – DF e mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Distrito Federal – SENAC – AR/DF.

II - Aprovar o plano de Curso da Habilitação Profissional Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e a respectiva Matriz Curricular, que constitui anexo do citado Parecer.

III - Recomendar a renovação do convênio com a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para fins de estágio.

IV - Validar os atos escolares praticados até a presente data, com base nos documentos organizacionais, ora aprovados.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 178, DE 12 DE ABRIL 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 50/2002 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.000658/2001, resolve:

I – Credenciar, por 05(cinco) anos, o Colégio Educuarte, localizado na QNA 36, casa 01, Taguatinga – DF e mantido pelo L & W Educação Infantil Ltda – ME.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 179, DE 12 DE ABRIL 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 53/2002 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.008401/2000, resolve:

I - Credenciar, por 5(cinco) anos a Escola Classe 08 do Cruzeiro, localiza na A05 6/8, Área Especial, Octogonal, Brasília – DF, unidade escolar da Rede Pública de Ensino, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

II - Validar os atos escolares praticados pela instituição, a partir de 1988.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 183, DE 12 DE ABRIL DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º O § 1º, do artigo 10, da Portaria nº 145, de 13 de agosto de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 157, de 16 de agosto de 1999, que estabelece normas complementares para a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos da Lei nº 948, de 30 de outubro de 1995 e Decretos nºs 18.606, de 16 de setembro de 1997; 19.010, de 27 de janeiro de 1998; 19.384, de 02 de julho de 1998 e 19.920, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O servidor somente poderá ser cedido a órgãos estranhos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, excetuando-se aquele que for exercer cargo comissionado ou função gratificada.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2002.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 138, de 21 de março de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 57, de 25 de março de 2002, página 10, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

ONDE SE LÊ: ...I – Aprovar a mudança de denominação da Escola Logosófica González Picotche para Colégio Logosófico González Picotche...

LEIA-SE: ...I – Aprovar a mudança de denominação da Escola Logosófica González Pecotche para Colégio Logosófico González Pecotche...

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Centro de Ensino Supletivo Expansão - CESE

Autorizado pela Portaria nº 93/98 - SE/DF e credenciado conforme Resolução 02/98 - CEDF e Parecer 121/2000 - CEDF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos –Relação 03/2002			
Rafaela Cristina Morais Rocha	368	123	001
Fabíola Rosa Maia	369	123	001

Cleber Figueredo Pinheiro

Diretor Reg. 1644 - DEMEC - REMEC/D

Clélia Maria de Miranda

Secretária Reg. nº 1.248 - DIE - SE.

Centro Educacional Stella Maris

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 23/76-SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 06/02			
Jackelline de Castro Ribeiro	011	05	02
Meiriely Cruz Lima	012	05	02
Odara Karine da Silva Pereira	010	05	02

Pe. Antonio Itamar da Silva

Diretor-Reg. Nº 4535-MEC/GO

Tarcísio Dias Cardoso

Secretário-Reg. Nº 316-SE/DF

Centro Educacional Compacto – Gama

Ato do Reconhecimento: Portaria n.º 13 de 16/01/1981-SEC-DF e credenciado por força da Resolução n.º 02/98-CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Habilitação Profissional de Auxiliar de Escritório – Rel. 01/2002			
Lucio Alves Rodrigues	1.636	1.746	003
Habilitação Profissional de Técnico em Administração – Fase IV – Rel. 02/2002			
Conceição de Maria França Albuquerque	1.635	1746	003
Habilitação Profissional de Técnico em Contabilidade – Fase IV – Rel. 03/2002			
Marcos Antônio Batista Nogueira	1.526	1709	003
Educação de Jovens e Adultos – Rel. 04/2002			
Ailton Ferreira Marques	1.540	1.714	003
Alessandra Caroline de Borba Pereira	1.542	1.715	003
Alex Moura Lima	1.541	1.714	003
Alynne Fabiane Nogueira Costa Braga	1.543	1.715	003
Amélia Rodrigues Almeida	1.532	1.711	003
Ana Cristina Rodrigues Ameida	1.544	1.715	003
André Rodrigues da Silva	1.545	1.716	003
Auricelia Custodio de Abreu	1.546	1.716	003
Bruno Leonardo de Paiva Silva	1.533	1.712	003
Carlônária Santana da Silva	1.534	1.712	003
Cleudivan Bastos Oliveira	1.547	1.716	003
Daniel Moreira da Costa	1.535	1.712	003
Danival dos Santos Rocha	1.536	1.713	003
Diego França Valle	1.548	1.717	003
Ediberto Joaquim Alves	1.549	1.717	003
Edimar Machado Mendonça	1.550	1.717	003
Eduardo Gomes Formiga	1.528	1.710	003
Edvandro da Silva Alves	1.551	1.718	003
Elaine Costa Magalhães	1.552	1.718	003
Elizelaine de Paula Ferreira	1.553	1.718	003
Elpidio Bispo dos Santos	1.554	1.719	003
Ely Silva Benedito	1.555	1.719	003
Fábio Luiz Silva Oliveira	1.556	1.719	003
Geraldo Antônio Diniz Vale Júnior	1.557	1.720	003
Glauco Pontes da Silva	1.558	1.720	003
Idenilton Mendes Fernandes	1.559	1.720	003
Israel Moura Diniz	1.560	1.721	003
Jemilson de Lima Medeiros	1.561	1.721	003
João Paulo Barbosa Filgueiras	1.529	1.710	003
José Pereira Elias da Silva	1.562	1.721	003
Josevaldo Barbosa de Lima	1.563	1.722	003
Karla Taciana Rolim Oliveira	1.564	1.722	003
Kledes Gomes Monteiro	1.537	1.713	003
Leandro Junio Barreto dos Reis	1.565	1.722	003
Luciane Costa Ziegler	1.566	1.723	003
Luciano do Nascimento Araujo	1.567	1.723	003

Luiz Claudio Rocha de Oliveira	1.568	1.723	003	Islene Vieira Guedes dos Santos	1.608	1.737	003
Marcelo Souza Soares	1.525	1.709	003	Jean Batista de Negreiros	1.609	1.737	003
Marclei Raiflor da Silveira Moreira	1.569	1.724	003	Josmáico Gesteira Pedroso	1.610	1.737	003
Marcos Rogerio de Araújo Barbosa	1.570	1.724	003	Juliana da Silveira Campos	1.611	1.738	003
Maria Aparecida de Almeida Freitas	1.571	1.724	003	Juliana Nascimento Silva	1.612	1.738	003
Maria das Graças Dino	1.572	1.725	003	Juliana Silva Aguiar	1.613	1.738	003
Rangel Ramos Vilela	1.530	1.711	003	Karla Alessandra Gonzaga Duarte	1.614	1.739	003
Régis Costa Magalhães	1.573	1.725	003	Katharina Pereira Araújo	1.615	1.739	003
Renata Silva Marcondes	1.574	1.725	003	Késia Bezerra César	1.616	1.739	003
Ridna Fagundes dos Santos	1.575	1.726	003	Leticia Dantas Mauricio	1.617	1.740	003
Rozimeiry Maria da Silva	1.576	1.726	003	Lívia Gonçalves e Silva	1.618	1.740	003
Sergio Ferreira da Silva	1.538	1.713	003	Lucas Micael dos Santos Saraiva	1.619	1.740	003
Sirlene Pereira Mendes	1.577	1.726	003	Luis Guilherme Araujo Dias	1.620	1.741	003
Tiago Aguiar Cavalcante	1.578	1.727	003	Maira Mônica de Lucena Matos	1.621	1.741	003
Verônica Alves da Silva	1.579	1.727	003	Marcus Fernando de Lima Jaculi	1.622	1.741	003
Vitor da Silva Alves	1.580	1.727	003	Marilia Mendonça Martins	1.623	1.742	003
Walber Lima de Sousa	1.539	1.714	003	Natallia Orrú Reis Silveira	1.624	1.742	003
Weber Pires Gonçalves	1.531	1.711	003	Nathalia Cristiane Alves Lopes	1.625	1.742	003
Wilson Gomes Pereira	1.581	1.728	003	Nubiara Coêlho Alves	1.626	1.743	003
Yyki Inagaki de Morais	1.582	1.728	003	Priscila Gonçalves Ramos de Oliveira	1.627	1.743	003
Ensino Médio – Rel. 05/2002				Raidan Paiva Amorim	1.628	1.743	003
Adriana Cristine de Andrade Oliveira	1.583	1.728	003	Sandro George Carlos Leonardo	1.634	1.745	003
Aline Alves dos Santos Rocha	1.584	1.729	003	Sarah Eline Rodrigues de Oliveira	1.629	1.744	003
Ana Carolina Monteiro Motta Fraga	1.527	1.710	003	Sheila Larissa Araujo da Silva	1.630	1.744	003
Ane Caroline da Silva Gonçalves	1.585	1.729	003	Suelen Motta Teixeira	1.631	1.744	003
Angélica Luciana Alves de Camargos	1.586	1.729	003	Tatiane Monique de Castro Moisés	1.632	1.745	003
Bárbara Maria de Alencar Pedroso	1.587	1.730	003	Vilmar José de Almeida Filho	1.633	1.745	003
Bruno Sena Rodrigues	1.588	1.730	003				
Christiane Maria Alvares dos Prazeres C. de Sousa	1.589	1.730	003	Agenor Araújo Neto			Jaíde Nogueira Araújo
Clever Sousa Carvalho	1.590	1.731	003	Diretor-Reg. n.º 95/00461-MEC			Secretária-Reg. n.º 347-SEC-DF
Cora Coralina Viana Nascimento	1.591	1.731	003				
Cristiane Barbosa Santos Lima	1.592	1.731	003	Centro Educacional 05 de Taguatinga			
Cristie Freitas Cordeiro	1.593	1.732	003	Ato do Reconhecimento: Portaria 17 de 07/07/80-SEC-DF e credenciado por força da Resolução			
Dalila Loreny Medeiros	1.594	1.732	003	nº 02/98-CEDF			
Daniel Gomes Sousa	1.595	1.732	003	Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Daniella Maysa da Costa Cardoso	1.596	1.733	003	Ensino Médio – Relação 04/2002			
Diego Antonio dos Santos Magalhães	1.597	1.733	003	Alessandra Silva Sales	2703	100	05
Fernanda Cardoso Teixeira	1.598	1.733	003	Alessandro Viltemberg	2704	100	05
Fernanda Lopes Miranda	1.599	1.734	003	Alex Rodrigues Pereira	2705	101	05
Fernando Augusto Pereira Dias de Almeida	1.600	1.734	003	Amanda Macena Pereira	2706	101	05
Gabriella Alencar Severo	1.601	1.734	003	Ana Claudia da Silva Ribeiro	2707	101	05
Guilherme da Silva Pereira	1.602	1.735	003	Andressa Ribeiro dos Santos	2708	102	05
Guilherme Lopes Dias	1.603	1.735	003	Ângela Rosário dos Santos	2709	102	05
Helen Barbosa	1.604	1.735	003	Anne Mary Barros Sobrinho	2710	102	05
Henrique de Oliveira Costa	1.605	1.736	003	Antonio Carlos de Oliveira Junior	2711	103	05
Hygor Parreira Araújo	1.606	1.736	003	Camila de Almeida Ivo	2712	103	05
Imman Naser	1.607	1.736	003	Carlos Roberto Bezerra da Silva	2713	103	05

Cézar Augusto Soares Dias	2714	104	05	José Wellington Santos	2794	131	05
Cinara Vieira da Silva	2715	104	05	Jonathan Vieira Melo Silva	2795	131	05
Cesivaldo da Silva	2771	123	05	Juliana Costa da Silva	2738	113	05
Claudiene de Lima Vieira	2772	124	05	Juliana Martins dos Santos	2739	113	05
Cléia Aparecida Lopes	2773	124	05	Kátia David da Silva	2796	132	05
Cleide de Jesus Barros	2774	124	05	Kênia Roberta Pereira dos Santos	2741	114	05
Conceição de Maria do Nascimento Ribeiro	2775	125	05	Lailma da Silva Maia	2742	114	05
Daiana Gomes Cordeiro	2716	104	05	Lucia Fernanda de Lima	2797	132	05
Daniel de Oliveira Silva	2717	105	05	Luciene da Silva Costa	2798	132	05
Daniella Cristina Santiago	2718	105	05	Luana Dias Benedito	2743	114	05
Daniele Ferreira da Silva	2719	105	05	Luis Quintino Lelis	2799	133	05
Davi de Sousa Guedes	2720	106	05	Luiz Eduardo Rodrigues Calda	2744	115	05
Débora Paixão Rocha	2721	106	05	Ludmila Natasha Guimarães Cambu	2800	133	05
Débora Rodrigues Teixeira	2722	106	05	Lylia Lacerda Santiago	2745	115	05
Doralice Antunes Araújo	2723	107	05	Marcia de Castro Viana	2747	116	05
Dênis Rodrigues de Araújo	2776	125	05	Márcia Leite Gomes	2749	116	05
Deiva Lourenço Pacheco	2777	125	05	Marcio Jose da Silva	2801	133	05
Eduardo Pereira Coelho	2724	107	05	Marcella Cristina da Cunha	2746	115	05
Elisângela Caetano de Araujo Batista	2779	126	05	Marco Karlo Sento Sé de Andrade	2750	116	05
Enigma Santos Cardoso	2780	126	05	Maria Clara Duarte Santos	2751	117	05
Edleuza Santos Ferreira	2781	127	05	Marlon da Silva Barbosa	2752	117	05
Eliane Pinto Rabelo	2778	126	05	Mateus Silva Marques dos Santos	2753	117	05
Elaine Cristina de Araújo Silva	2725	107	05	Marineis Ferreira de Sena	2806	135	05
Elisângela de Oliveira Santos	2726	108	05	Maria do Carmo Gonçalves	2805	135	05
Ernando dos Reis Alves Damascena	2782	127	05	Maria de Fátima Souza da Silva	2804	134	05
Fabiana Sousa da Silva	2727	108	05	Marcos Roberto dos Santos Silva	2803	134	05
Fernanda Costa Rocha	2728	108	05	Max Well Rodrigues Juvino	2802	134	05
Fernando Rodrigues de Castro	2729	110	05	Patrícia Cristina Alves de Lima	2807	135	05
Franciscley Oliveira Ferreira	2730	110	05	Patrícia Rocha Mendes	2755	118	05
Flávia Lima Gonçalves	2786	128	05	Rafael Alves Costa	2756	118	05
Flávia Lopes dos Santos	2783	127	05	Reinaldo Ferreira da Silva	2757	119	05
Fábio Herculano Pereira	2784	128	05	Rodrigo Ferreira da Silva	2758	119	05
Fábio Uires Vitorino Rodrigues	2785	128	05	Rosalia de Oliveira Pinto	2759	119	05
Gislane Santos da Silva	2731	110	05	Rosangela Vilela de Lima Fernandes	2760	120	05
Giselle Castro Ribeiro	2732	111	05	Rubenise da Silva Mendes	2761	120	05
Gisele Gilmar de Almeida	2733	111	05	Sérgio Luís de Abreu Cappi	2762	120	05
Gisele Campos Lima Valverde	2787	129	05	Sílvia Renata Guimarães Barbalho	2808	136	05
Gilberlânia da Silva Araujo	2788	129	05	Solange Fernandes de Sousa	2763	121	05
Helvio Cursino Silva Passos	2734	111	05	Tatiana Pedrosa Moreira	2809	136	05
Hígaro dos Santos Ferreira	2735	112	05	Tatiana Silva Oliveira	2764	121	05
Hilton Carmo	2789	129	05	Tereza Cristina Gonçalves Martins	2810	136	05
Iany da Silva Rocha	2791	130	05	Thiago da Cunha Miranda	2763	121	05
Isa Maria Moreira de Oliveira	2790	130	05	Thiago Serra Nascimento	2766	122	05
Iverlândia Oliveira da Silva	2792	130	05	Udirley de Oliveira Garcez	2767	122	05
Jansen Wemerson de Sousa Muniz	2736	112	05	Uerlei Sousa Oliveira	2768	122	05
Jefferson Claudio dos Santos	2737	112	05	Vera Lúcia José de Almeida	2769	123	05
Jorge Alan de Sousa	2793	131	05				

Antonio Carlos de Oliveira Batista	3638	014	007	Ivanete Brants Tavares	3668	024	007
Antonio Eduardo Ramalho de Medeiros	3639	014	007	Jacqueline Melges Bossi	3669	025	007
Boney de Freitas Cabral	3640	014	007	Janaina da Conceição Pereira	3737	047	007
Carina de Souza Freitas	3721	041	007	Janaina Gomes da Silva	3671	025	007
Carlos Alberto dos Santos Jacinto	3756	053	007	Janaína Valesca Nascimento Galvão	3739	047	007
Carlos Henrique Monteiro de Oliveira	3641	015	007	João Leão da Silva Neto	3672	025	007
Cassandra Souza Chaves	3722	042	007	Josimar Xavier Miranda	3673	025	007
Christopherson Ferreira das Chagas	3642	015	007	Juliene Ribeiro da Cunha	3674	026	007
Cícero Romão Gomes Pitombeira	3643	015	007	Julio César Rocha de Jesus	3675	026	007
Claudinéia Leão Alves	3644	016	007	Katiúscia Rodrigues Silva	3676	026	007
Clemilson Rodrigues da Trindade	3645	016	007	Kécia Pereira Sobral	3677	027	007
Cristiana Ferreira Lopes	3646	016	007	Kércia Moreira Santiago	3678	027	007
Cristiany de Oliveira Viana	3647	017	007	Leonardo Correia de Magalhães	3740	048	007
Daniel Alves dos Santos	3648	017	007	Linomar Barbosa Gomes	3679	027	007
Daniela Cristina de Souza Cruz	3723	042	007	Lucia Gleyslys dos Santos	3680	028	007
Delma Dias de Sousa	3649	017	007	Luciana Silvério de Souza Soares	3681	028	007
Denilson Ferreira Alves	3650	018	007	Luciano Gonçalves Maia	3682	028	007
Denise da Costa Araújo	3724	042	007	Luciano Santos Lopes	3683	029	007
Derismar dos Santos Silva	3725	043	007	Lucilene Teixeira Viana	3684	029	007
Douglas Lima de Oliveira	3651	018	007	Lucinéia Angelo de Sousa	3741	048	007
Edgar Araújo dos Santos	3652	018	007	Marcelo Alves Amorim	3685	029	007
Edmar Batista dos Santos	3726	043	007	Márcia Maria dos Santos	3686	030	007
Ednaldo Jardel Andrade de Santana	3653	019	007	Marcos Antonio da Costa Boiba	3687	030	007
Ednólia Maria Nunes Evangelista	3654	019	007	Maria Abadia Alves dos Santos	3688	030	007
Elaine Fernandes de Araújo	3655	019	007	Maria Cleude Farias da Conceição	3689	031	007
Elisabete Araujo dos Santos	3727	043	007	Maria Hosana Alves Pereira	3690	031	007
Elisangela Almeida da Silva	3728	044	007	Maria Izabel Dias de Jesus	3691	031	007
Elmo Caetano da Costa	3656	020	007	Maria Janaína Carneiro da Cunha	3692	032	007
Erika Bibiane da Silva Ribeiro	3657	020	007	Mozart Cassaro	3693	032	007
Eriylene Sotero Felix	3729	044	007	Nairla Francisca Medeiros da Silva	3694	032	007
Eva Cristina Pereira da Silva	3658	020	007	Osmar Fernandes Camargos	3695	033	007
Flavia das Graças Nasário	3659	021	007	Otaclio Pereira de Sousa Filho	3696	033	007
Franciene Lopes	3731	045	007	Patrícia da Silva Pereira	3743	049	007
Francileide Barroso Moura	3732	045	007	Patrícia Melo da Silva	3697	033	007
Francisca Eralda Fernandes Quaresma	3660	021	007	Patrícia Xavier Pereira	3698	034	007
Francisca Valdemar do Nascimento	3661	021	007	Paulo Dias Miranda	3699	034	007
Francisco das Chagas Silva Santos	3662	022	007	Paulo Henrique Dias Barbosa	3700	034	007
Genival Ferreira da Silva	3663	022	007	Paulo Henrique Santana de Oliveira	3701	035	007
Gicelli Aparecida dos Santos	3664	022	007	Raquel Anunciação de Oliveira	3702	035	007
Gildene Sateles de Oliveira	3733	045	007	Reginaldo Barra da Silva	3703	035	007
Gladyjany Porfírio dos Santos	3665	023	007	Rejane Barros de Almeida	3704	036	007
Gleison Castro Gomes	3666	023	007	Ricardo Rocha da Silva	3744	049	007
Heloisa Lino Pimentel	3667	023	007	Robson Ferreira dos Santos	3705	036	007
Higina Gabriele Cardoso de Oliveira	3734	046	007	Robson Ribeiro Sales	3706	036	007
Hudson Pereira da Silva	3670	024	007	Rosalina de Fátima Oliveira Lira	3745	049	007
Iara Martins da Silva	3735	046	007	Rosimary Maria de Oliveira	3707	037	007
Ielton Vieira do Nascimento	3736	046	007	Sandra Campos de Oliveira	3746	050	007

Sayonara Amaral dos Santos	3708	037	007
Silvana Soares Campos	3747	050	007
Simone da Silva Dourado	3709	037	007
Stephanie de Sousa	3710	038	007
Tatiane Martins de Queiroz	3748	050	007
Tiago Rodrigo Conceição dos Santos	3749	051	007
Ueles Adamar de Lima	3750	051	007
Valdomiro da Cruz Neves	3711	038	007
Valéria de Sousa Lima	3712	038	007
Vany Izidorio Pereira	3713	039	007
Vera Lucia Amorim da Silva	3714	039	007
Wanessa Pereira dos Reis	3715	039	007
Wemerson Pereira da Silva	3716	040	007
Wenia Alves da Silva	3753	052	007
Wesley Lisboa dos Santos	3717	040	007

Antônio Pontes Távora

Memei Vasconcelos Veloso

Diretor - DODF nº 249, de 30/12/99

Secretária - Reg.nº 738 - DIE/SE/DF

Centro de Formação Profissional do Plano Piloto

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 16/90-SE/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Técnico em Serviços Turísticos - Habilitação em Guiamento - Relação 06/02			
Anilva Honorato Lopes	1724	078	006
Claudia Sachetto Nascimento	1725	079	006
Conceição de Maria Siqueira	1726	079	006
Daniela Regina de Oliveira Santos	1727	079	006
Eugênia Clemente de Oliveira	1728	080	006
Fernando César Figueiredo de Matos	1729	080	006
Fernando Pinheiro Lustosa	1730	080	006
José Ricardo Vieira Machado	1731	081	006
Kátia Targino de Azevedo	1732	081	006
Maria José Carvalho Paes Landim Ribeiro	1733	081	006
Sérgio Vera Cruz da Costa	1734	082	006
William César Pereira	1735	082	006

Fernanda Ramos Martins

Manoel J. da Silva Filho

Diretor-Reg.MEC nº 050/97

Secretário-Reg. DIE-SE nº 739

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 153, DE 9 DE ABRIL DE 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Respondendo, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a necessidade de ordenamento gerencial e administrativo da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor de Recursos Humanos da SEAS/DF para emitir

CERTIDÕES de créditos de servidores que constem em Precatórios expedidos pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, devidamente inscritos conforme disposições do art. 100 da Constituição Federal, decorrentes de condenação resultante de processos judiciais originários da Justiça Cível ou do Trabalho.

Art. 2º - As CERTIDÕES referidas no art. 1º desta Portaria deverão obedecer rigorosamente o modelo-padrão constante do ANEXO I e conterão única e exclusivamente os valores integrantes do Ofício Precatório a que se referem.

Parágrafo Único - Fica definitivamente desautorizada a Diretoria de Recursos Humanos da SEAS/DF a atualizar valores de Precatórios a constar das CERTIDÕES de que trata a presente Portaria.

Art. 3º - A Diretoria de Recursos Humanos da SEAS/DF deverá promover a anulação das CERTIDÕES emitidas anteriormente em desacordo com as competências orgânicas institucionais, a teor daquelas constantes da Portaria nº 71, de 21 de fevereiro de 2002, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 70, de 21 de fevereiro de 2002, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2002, e republicada no DODF nº 64 de 05.04.2002 e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

ANEXO I

(PORTARIA N.º 153 DE 09 DE ABRIL DE 2002)

CERTIDÃO N.º /200...

Certificamos que o Sr., CPF/MF nº, integra o Precatório nº, expedido pelo Tribunal, devidamente inscrito conforme disposições do Art. 100 da Constituição Federal, conforme Processo Administrativo nº, referente a solicitação de pagamento decorrente de condenação resultante do Processo Judicial nº, que corre na VARA....., sendo credor da importância de(.....), relativa ao principal, e de(.....), referente ao FGTS, valores estes calculados em/...../....., sendo que os descontos previdenciários e de Imposto de Renda serão calculados pelo órgão competente, na forma da lei, podendo sofrer alteração na data do efetivo pagamento do Precatório. Certificamos, ainda, que a atualização dos valores desta CERTIDÃO será feita com base na legislação vigente.

Brasília, DF, de de 200...

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de março de 2002

PROCESSO: 100.000.994/2000

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO

Declaro NULO o Contrato nº 04/2001, publicado no DODF nº 119 de 22.06.2001, página 83, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Ação Social e a Empresa R. A. Serviços e Encomendas Ltda - ME, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, na rota do Edifício Sede/Unidades e vice-versa, tendo em vista o parecer nº 166/2001 - COMAT da Procuradoria Geral do Distrito Federal, fundamentado no art. 9º, inciso II, da Lei 6.538/78, c/c o art. 59 da Lei 8.666/93 .

Publique-se.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 11 de abril de 2002

Processo: 113.000.172/2002

Interessado: SCS - Secretaria de Comunicação Social

Assunto: Emissão de Nota de Empenho

Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da SCS – Secretaria de Comunicação Social, referente ao mês de abril/2002.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 11 de abril de 2002

Processo n.º 097.000.606/2001. Interessado: TC/BR – Tecnologia e Consultoria Brasileira S/A - CNPJ: 03.652.914/0001-25. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R\$ 209,45 (duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), a favor da TC/BR – Tecnologia e Consultoria Brasileira S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 44.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Processo n.º : 094.000.923/2001
Interessado : CURINGA DOS PNEUS LTDA
Assunto : Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor do CURINGA DOS PNEUS LTDA, no montante de R\$ 6.012,00 (seis mil e doze reais), referente aos serviços de recapagem de pneus realizados no período de 01 a 31 de julho de 2001, objeto do Contrato nº 017/2001, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo n.º : 094.000.267/2001
Interessado : FUNAI – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Assunto : Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da FUNAI – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no montante de R\$ 63.492,57 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais, cinquenta e sete centavos), referentes despesas condominiais relativamente ao 2º andar do Edifício Lex, onde se localiza a Sede Administrativa da BELACAP, no período de setembro a dezembro de 2001, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390 92 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia. Autorizo ainda, o pagamento da quantia de R\$ 34.507,84 (trinta e quatro mil, quinhentos e sete reais, oitenta e quatro centavos), inscrita em Restos a Pagar de 2001.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 072.000.127/2002

INTERESSADA: GEMEC/EMATER/DF.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL JORNAL DE BRASÍLIA

Ratifico nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da firma MEIO & MÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA., no valor total estimado em R\$.500,00 (quinhentos reais), para atender despesas com a renovação de duas assinaturas do JORNAL DE BRASÍLIA, objetivando consultas diárias de diversas gerências da empresa concernentes às informações econômicas e agropecuárias, durante o exercício de 2002.

O processo foi fundamentado no caput do artigo 25 da Lei supracitada, tendo em vista justificativa e documentação constantes nos autos.

PROCESSO Nº: 072.000.128/2002

INTERESSADA: GEPES/EMATER/DF.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS ANUAL DOS JORNAIS TRABALHISTA E DIALEX.

Ratifico nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da firma EDITORA CONSULEX LTDA., no valor total estimado em R\$.1.200,00 (um mil e duzentos reais), para atender despesas com a renovação das assinaturas dos JORNAIS TRABALHISTA E DIALEX, objetivando atualizar e acompanhar a legislação trabalhista na Gerência de Pessoal da empresa durante um ano. O processo foi fundamentado no caput do artigo 25 da Lei supracitada, tendo em vista justificativa e documentação constantes nos autos.

WILMAR LUIS DA SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de abril de 2002

REFERÊNCIA: Processo n.º 050.000.664/2001

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública

ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral relativos à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II, da referida Lei, em favor dos seguintes professores, SUAMY SANTANA DA SILVA; SÉRGIO JOSÉ BEZERRA; LUIZ CLÁUDIO BATISTA DE OLIVEIRA; REGINALDO ALVINO DOS SANTOS; HERBERT DE ALMEIDA JARDIM; e LEONARDO JOSÉ RODRIGUES SANT'ANA, para fazer face à despesas referente as aulas ministradas no Curso de Direitos Humanos e Atividade do Agente de Segurança Pública.

Publique-se e restitua-se ao DAG, para os devidos fins.

Brasília-DF, 11 de abril de 2002.

REFERÊNCIA: Processo n.º 050.000.161/2002

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública

ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Com base no artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral relativos à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II, da referida Lei, em favor dos seguintes professores, ALEXANDRE PEREIRA DO NASCIMENTO; FERNANDO ANTÔNIO PEREIRA GOMIDE; LEOBERTINO RODRIGUES LIMA FILHO; LEONARDO JOSÉ RODRIGUES DE SANTANA; LUIZ HENRIQUE F. TEIXEIRA; MARCOS DE ARAÚJO; MAURO ANDRÉ KAISER KABRAL; e PAULO JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, para fazer face à despesas referente as aulas ministradas no Curso de Segurança de Dignitários.

Publique-se e restitua-se ao DAG, para os devidos fins.

ATHOS COSTA DE FARIA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 4 de abril de 2002(*)

PROCESSO: 0052-000.200/2001

INTERESSADO: REIMAQ – ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES LTDA

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À vista da instrução contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 4.958,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais), em favor de REIMAQ – ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES LTDA, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 33.90.92 do Subtítulo 06.122.0100.8517.0115 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Polícia Civil do Distrito Federal, da Unidade Orçamentária 24105 – Polícia Civil do Distrito Federal, com ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.006/2000

INTERESSADO: BRASIL TELECOM S.A

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À vista da instrução contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 659.971,45 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), em favor de BRASIL TELECOM S.A, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 33.90.92 do Subtítulo 06.122.0100.8517.0115 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Polícia Civil do Distrito Federal, da Unidade Orçamentária 24105 – Polícia Civil do Distrito Federal, com ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 66 de 9 de abril de 2002

Em 10 de abril de 2002

INTERESSADO : DELEGACIA DE ROUBO E FURTO DE VEÍCULO - DRFV

ASSUNTO : Autorização de Uso do Veículo – Decreto n.º 17.982/99-DF

REFERÊNCIA : Processo n.º 052.000.564/2002

PROTOCOLO n.º : 350/02-Ass/PCDF

CONSIDERANDO que o pedido em comento atende ao disposto no art. 2º, inciso IV, c/c o art. 6º, ambos do Decreto nº 17.982/99, bem como ao que estabelece a Instrução Normativa nº 42/99-PCDF; CONSIDERANDO a premente necessidade do uso de veículos nas atividades de segurança pública;

RESOLVO, por ser conveniente e oportuno, AUTORIZAR a Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos – DRVF, a fazer uso do veículo apreendido VW/SAVEIRO, ano 94/95, cor vermelha, que ostenta as placas GQI-6227-GO e o chassi 9BWZZZ30ZRP280084; porquanto determino as seguintes providências:

1- publique em Boletim de Serviço e no Diário Oficial do Distrito Federal;

2- após, à DITRAN, via DAG, para a liberação do Livro de Registro e demais controles;

3- em seguida, retorne para arquivamento.

INTERESSADO : DELEGACIA DE ROUBO E FURTO DE VEÍCULO - DRFV

ASSUNTO : Autorização de Uso do Veículo – Decreto n.º 17.982/99-DF

REFERÊNCIA : Processo n.º 052.000.565/2002

PROTOCOLO n.º : 355/02-Ass/PCDF

CONSIDERANDO que o pedido em comento atende ao disposto no art. 2º, inciso IV, c/c o art. 6º, ambos do Decreto nº 17.982/99, bem como ao que estabelece a Instrução Normativa nº 42/99-PCDF;

CONSIDERANDO a premente necessidade do uso de veículos nas atividades de segurança pública; RESOLVO, por ser conveniente e oportuno, AUTORIZAR a Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos – DRVF, a fazer uso do veículo apreendido GM/D20, ano 94/95, cor branca, que ostenta as placas KCE-3440-SP e o chassi 9BG244ZASRC003512; porquanto determino as seguintes providências:

publique em Boletim de Serviço e no Diário Oficial do Distrito Federal;

1 - após, à DITRAN, via DAG, para a liberação do Livro de Registro e demais controles;

2 - em seguida, retorne para arquivamento.

INTERESSADO : DELEGACIA DE ROUBO E FURTO DE VEÍCULO - DRFV

ASSUNTO : Autorização de Uso do Veículo – Decreto n.º 17.982/99-DF

REFERÊNCIA : Processo n.º 052.000.563/2002

PROTOCOLO n.º : 357/02-Ass/PCDF

CONSIDERANDO que o pedido em comento atende ao disposto no art. 2º, inciso IV, c/c o art. 6º, ambos do Decreto nº 17.982/99, bem como ao que estabelece a Instrução Normativa nº 42/99-PCDF; CONSIDERANDO a premente necessidade do uso de veículos nas atividades de segurança pública;

RESOLVO, por ser conveniente e oportuno, AUTORIZAR a Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos – DRVF, a fazer uso do veículo apreendido VW/GOL, ano 94/94, cor branca, que ostenta as placas KAW-9943-GO e o chassi 9BWZZZ30ZRT026970; porquanto determino as seguintes providências:

1 - publique em Boletim de Serviço e no Diário Oficial do Distrito Federal;

2 - após, à DITRAN, via DAG, para a liberação do Livro de Registro e demais controles;

3 - em seguida, retorne para arquivamento.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 9 de abril de 2002

PROCESSO: 150.000810/2002

INTERESSADO: ESTÚDIO GLB PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa ESTÚDIO GLB PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., no valor de R\$5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 0334/2002-SEC, para fazer face às despesas com a contratação Do Maestro ANDRÉ CARDOSO, conforme programação artística da OSTNCS.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Em 11 de abril de 2002

PROCESSO: 150.000480/2001

INTERESSADO: ARTE MARKETING CONSULTORIA E ASSESSORIA DE EVENTOS LTDA.

ASSUNTO: ADVERTÊNCIA

Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Art. 87 da Lei 8.666/93, aplico a pena de ADVERTÊNCIA à empresa ARTE MARKETING CONSULTORIA E ASSESSORIA DE EVENTOS LTDA., CNPJ nº37.902.437.404/0001-72, localizada na SHCN CL Quadra 112, Bloco D, nº 54, Sala 102, Asa Norte, Brasília/DF, com fundamento no art. 64, Caput c/c arts. 81 e 87, inciso I, da Lei nº8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAO/SC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 12 de abril de 2002

PROCESSO Nº : 111.001.329/2001

INTERESSADO : Dávila Consultoria e Projetos Ltda

ASSUNTO : Reconhecimento de dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 354 de 09/04/2002, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, no valor de R\$ 16.018,30 (dezesesseis mil, dezoito reais e trinta centavos), a favor da empresa DÁVILA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, conforme Nota Fiscal nº 0828, emitida em 15/03/2002 e Contrato NUTRA/PROJU nº 1489/2001, correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94.

PROCESSO Nº : 111.000.445/2002

INTERESSADO : Walda Antunes Consultorias Gerenciamento da Informação Ltda

ASSUNTO : Reconhecimento de dívida

A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 362 de 09/04/2002, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), a

favor de WALDA ANTUNES CONSULTORIAS GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO LTDA, referente à taxa de manutenção do Software ARCHES LIB, realizado no período de 18 a 30/12/2001, conforme nota fiscal n.º 2141, emitida em 27/02/2002 e contrato n.º 1178/2001-NUTRA/PROJU, correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94.

FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 16, DE 11 DE ABRIL DE 2002

APROVA A ESCALA DE PLANTÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE BARES E SIMILARES. O Administrador Regional de São Sebastião-RA-XIV, no uso de sua atribuição legais que lhe confere o artigo 49 item XLIV do Direito n.º 22.338 de 27 de agosto de 2001, resolve.

Baixar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º – Fica aprovada a ESCALA DE PLANTÃO da Divisão Regional de Fiscalização de Obras Públicas - DRFOP desta Administração objetivando fiscalizar no âmbito desta Regional, em conjunto com os demais Órgãos de fiscalização ou separadamente, os bares e similares que comercializam bebidas alcoólicas, a fim de dar cumprimento à Portaria Conjunta SSP/SUCAR, que regulamentou o horário de funcionamento de tais estabelecimentos.

Artigo 2º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

ANDREI JOSÉ BRAGA MENDES

Respondendo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento público e à luz da Lei Federal n.º 7.347/85 Artigo 5º inciso II parágrafo 6º, celebram entre si Termo de Ajustamento de Conduta a Administração Regional da Candangolândia representada por João Dantas dos Santos – Administrador Regional, nomeado para o cargo através da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 029 de 10/02/0999, a Divisão de Apreensão de Animais, vinculada à Secretaria de Agricultura, representada por Anastácio Rodrigues da Silva – Gerente da Divisão, nomeado para o cargo através da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal de 09/03/1999 e a Associação dos Condutores de Veículos de Tração Animal, com sede no Curral Comunitário da Candangolândia representada por seu Presidente Cesário Carvalho Lira eleito para o cargo na forma do estatuto da entidade.

I – DOS OBJETIVOS

Convencionam as partes normas de conduta que disciplinam a prestação de serviço à comunidade no âmbito da Região Administrativa da Candangolândia por parte dos condutores de veículos de tração animal (carroceiros), bem como na guarda e recolhimento diário de animais ao Curral Comunitário.

II – DAS COMPETÊNCIAS

1 - À Administração Regional compete acompanhar fiscalizar e exigir o fiel cumprimento das normas estabelecidas neste instrumento, através de escritos lavrados pela Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos e no que couber a aplicação das penalidades por infringência à legislação vigente pelo Serviço de Fiscalização de Posturas e Serviços Públicos.

2 - À Divisão de Apreensão de Animais compete fiscalizar de forma intensificada a presença de animais soltos na cidade, aplicando as sanções pertinentes à legislação vigente, bem como comunicar por escrito à Administração Regional num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ocorrência, todas as apreensões realizadas no âmbito da Candangolândia.

3 - À Associação dos Condutores de Veículos de Tração Animal compete zelar, fazer cumprir e aplicar de comum acordo as sanções eventualmente impostas aos infratores pela Administração Regional, bem como promover reuniões com seus associados, com vistas a difundir junto aos mesmos a necessidade e a importância das normas ora estabelecidas.

3.1 – Compete ainda a Associação manter cadastro atualizado de seus Associados fornecê-lo à Administração Regional e à Divisão de Apreensão de Animais, bem como manter placa de numeração nas carroças e seus condutores devidamente identificados.

III – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

1 – Ficam os condutores de Veículos de Tração Animal (carroceiros) sujeitos às seguintes normas.

1.1 – Recolher diariamente ao encerrar suas atividades seu (s) animal (ais) ao Curral Comunitário, bem como nos fins de semana e feriados.

a) Na hipótese de possuir mais de um, o animal de folga deverá permanecer durante todo o dia no Curral Comunitário.

1.2 – Usar freqüentemente nas carroças o fraldão (saco destinado a colher as fezes do animal) evitando sujar a cidade durante a realização de suas tarefas ou quando estacionados.

1.3 – No transporte de areia, fica estabelecido o limite máximo de 20 (vinte) latas por carga,

evitando transbordar da carroça, sujando as vias públicas, bem como sobrecarga para o animal em serviço, de acordo com as normas da Associação Protetora de Animais.

a) Quanto ao limite de 20 (vinte) latas de areia os comerciantes do setor já foram notificados pelo Órgão de Defesa do Consumidor. Conforme comunicado à Administração Regional.

1.4 – Todo entulho ou dejetos recolhidos na cidade deverão ser invariavelmente depositados no local reservado pela Administração Regional no Curral Comunitário.

a) Só terá outro destino o entulho que for reaproveitado na construção civil, não podendo ser depositado, ainda que provisoriamente, nas calçadas em vias públicas ou qualquer outro local diferente daquele indicado no item anterior.

1.5 – Fica terminantemente proibido dar banho nos animais em vias públicas, tendo como local único para esta finalidade o Curral Comunitário.

1.6 – Respeitar rigorosamente os limites físicos do Curral Comunitário, em razão de estar inserido em área de preservação ambiental.

IV DAS PENALIDADES INFRATIVAS

1 – No descumprimento das normas estabelecidas neste instrumento, ficam os infratores sujeitos às seguintes sanções administrativas; sem prejuízo das cominações cível e penal.

a) Advertência escrita.

b) Suspensão temporária do uso do Curral Comunitário.

c) Multa.

d) Cassação da autorização de uso do Curral Comunitário.

1.1 – Da Advertência

A Advertência será lavrada contra o infrator pela Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos e protocolada na Associação dos Condutores de Veículos de Tração Animal, por descumprimento de quaisquer das normas ora convencionadas, mediante denúncia escrita de qualquer cidadão ou agente público devidamente comprovada. E no que couber pela Divisão de Apreensão de Animais, na forma do inciso II, item 02 deste Termo.

1.2 – Da Suspensão Temporária

Na reincidência do infrator a qualquer das normas será imposta a suspensão temporária de uso do Curral Comunitário, cuja duração não será inferior a 30 (trinta) nem superior a 90 (noventa) dias; devidamente lavrada por escrito à Associação dos Condutores de Veículos de Tração Animal, pela Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos.

1.3 – Da Multa

A multa será aplicada pelo Serviço de Fiscalização de Posturas e Serviços públicos na forma do Decreto N.º 944/69, mediante denúncia comprovadamente verossímil, agravada pelas penalidades infrativas previstas na Lei N.º 972/95, aplicável pelo Serviço de Limpeza Urbana do Governo do Distrito Federal. A multa poderá ser aplicada cumulativamente a quaisquer das demais punições.

1.4 – Da Cassação do Direito de Uso

Aplicadas todas as demais sanções, ao mesmo infrator, reunir-se-ão os signatários deste Termo de Ajustamento de Conduta, com o objetivo de firmarem documento de cassação definitiva do direito de uso do Curral Comunitário da Candangolândia.

Os casos omissos neste Termo serão tratados ou dirimidos através de Ordem de Serviço expedida pelo Administrador Regional no uso de suas atribuições legais.

1.5 – Das Testemunhas

Além das instituições signatárias deste Termo, assinam como testemunhas as seguintes autoridades: Maj QOPM Alexandre Antônio de Oliveira Corrêa – Comandante da Companhia de Polícia Florestal, Cap. BM Washington Luiz Miranda da Silva – Comandante da 19ª Companhia Regional de Incêndio da Candangolândia, Sr. Zoroastro Martins Prates – Presidente do Conselho Comunitário da Candangolândia e Marcelo Menezes Ribeiro – Presidente do Conselho Comunitário de Segurança da Candangolândia.

Para que produza os efeitos esperados, assinam os representantes das instituições signatárias deste Termo e as testemunhas formais mencionadas.

Brasília, 17 de janeiro de 2002

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

Administrador Regional

ANASTÁCIO RODRIGUES DA SILVA

Gerente da Apreensão de Animais

CESÁRIO CARVALHO LIRA

Presidente da Associação dos Carroceiros

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO N.º 147.000.111/02

INTERESSADO: Administração Regional da Candangolândia – RA XIX

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista dos elementos constantes no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo como estabelece o Inciso I do Artigo 38, combinado com o Inciso II do Artigo 39, do mesmo diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 349,81 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), a favor da BRASIL TELECOM S/A, para fazer face as despesas com serviços de telefonia convencional, no período de agosto, setembro e outubro de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/RA XIX, para emissão de Nota de Empenho à conta da dotação própria, elemento de despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA